



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2009/2012

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341- 8500

XVII. Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - A Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação se subdivide em duas (2) superintendências, as quais são subdivididas em (3) três diretorias. As competências descritas para o órgão são designadas como se segue:

I. À SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR: caberá auxiliar a elaboração da proposta orçamentária anual da Secretaria, programando a utilização de créditos aprovados e acompanhando, controlando e avaliando a execução orçamentária; consolidar as informações das atividades, projetos e programas das unidades administrativas da Secretaria para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ação – PPA; elaborar projetos de mudanças nas instalações físicas das dependências da Secretaria e das Escolas, além de acompanhar os trabalhos de execução definido critérios, para padronização de imóveis, de equipamentos e do espaço físico; acompanhar a execução financeira dos recursos federais, estaduais e conveniados recebidos pela Secretaria; integrar as informações referentes a necessidades de serviços, aquisição de material de consumo e permanente; encaminhar o processo licitatório para a Superintendência de Licitações da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, com a devida especificação e quantidade necessária; gerenciar o suporte administrativo às atividades da Secretaria; formular planos e programas em sua área de competência, observando as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal, em articulação com o Conselho Municipal de Educação; coordenar a gestão, o planejamento e a adequação da rede de ensino municipal; coordenar a gestão de suprimentos das escolas e as ações de apoio ao aluno; garantir o fornecimento de uma merenda saudável, de acordo com as necessidades do educando; garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; assegurar aos alunos da zona rural do Município a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar; promover o atendimento ao educando, através de programas suplementares de transporte; exercer outras atividades correlatas.

I. À SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA: caberá supervisionar a execução das políticas municipais de educação nas instituições que compõem sua área de competência; exercer a coordenação pedagógica das escolas públicas municipais de ensino infantil (creches) e de ensino fundamental; estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal; realizar a avaliação da educação; promover políticas de educação de jovens e adultos; exercer a supervisão das atividades dos órgãos e entidades de sua área de competência; desenvolver estrutura humana e pedagógica para o desenvolvimento das crianças; promover o atendimento ao educando, através de